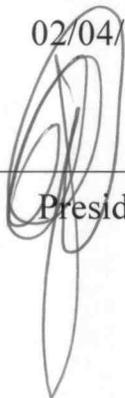


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 94/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

02/04/2019

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long vertical stroke at the bottom.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.225, DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

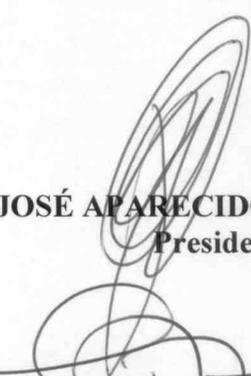
APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibatinga que “Altera a Lei Municipal nº 4.815, de 20 de março de 2019”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 94/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de abril de 2.019.

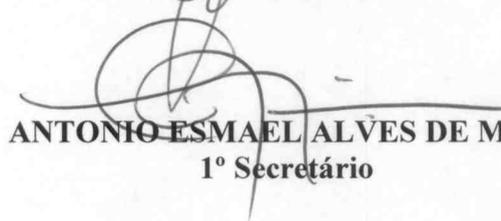


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.225, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.815, de 20 de março de 2019.

Art. 1º A descrição do art. 1º da Lei Municipal nº 4.815, de 20 de março de 2019, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), destinado à manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | |
|----|-----------------------|-----|--|----------|-------|
| 0 | 13 | 00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 2 | | | | | |
| 57 | 20.601.0014.2546.0000 | | Promoção a agricultura familiar | 15.800,0 | |
| 4 | | | | 0 | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R | 0 0 0 |
| | | | | ∴ | 5 0 |
| | 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 10 | 055 | Promoção a agricultura familiar | | |
| | 0 | | | | |

Art. 2º...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de abril de 2019.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 02 (dois) de abril de dois mil e dezenove (2.019).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Boudado -

CMI OF.: 489/2019

Ibitinga, 03 de abril de 2019.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.224/2019, 5.225/2019, 5.226/2019, 5.227/2019, 5.228/2019, 5.229/2019, 5.230/2019, 5.231/2019 e 5.232/2019 por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 02 de abril do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

**VOSSA EXCELENCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

